

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa:

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 64/82:

Estrutura e define a competência dos serviços da Presidência da República.

Decreto n.º 65/82:

Nomeia o Dr. Henrique Semedo Borges para, em regime de acumulação com o cargo de Director-Geral dos Assuntos Judiciários, desempenhar as funções de Juiz do Tribunal Administrativo e de Contas.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 46/82

Aumenta o capital estatutário da empresa pública Agência Nacional de Viagens, E. P. para o montante de 12 000 000\$ (doze milhões de escudos).

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 47/82

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Sal na sua reunião de 3 de Junho do corrente ano, que abre um crédito especial de 353 715\$30 destinado a reforçar uma dotação de despesas do orçamento municipal em execução.

Portaria n.º 48/82:

Fixa a tarifa de venda de energia eléctrica na Vila do Porto Novo em 11\$/kwh.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 49/82:

Desdobra em duas zonas Judiciais a área da Zona Judicial de Fajã criada pela Portaria n.º 33/76, de 14 de Agosto.

Despacho:

Homologando ao abrigo do disposto no n.º 1 de artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, o Tribunal de Zona do Tarrafal, com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau:

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 64/82

de 24 de Julho

Ao abrigo da autorização concedida pelos números 3 e 4 do artigo 1.º da Lei n.º 5/81, de 14 de Março;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º A Presidência da República compreende os seguintes organismos:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Secretaria-Geral;
- c) Serviço de Guarda Presidencial.

CAPÍTULO II

Do Gabinete do Presidente da República

Art. 2.º O Gabinete do Presidente é o órgão de apoio directo, pessoal e técnico do Presidente da República e compõe-se de:

- a) Um Director do Gabinete;
- b) Um Conselheiro para Assuntos Constitucionais e Jurídicos;
- c) Um Conselheiro para Assuntos de Política Externa e Cooperação;
- d) Um Conselheiro para Assuntos de Política Interna e Administração Pública;
- e) Um Conselheiro para Assuntos Económicos e Financeiros;
- f) Um Conselheiro para Assuntos Sociais e de Saúde Pública;
- g) Um Conselheiro para Assuntos de Educação e Cultura;
- h) Um Conselheiro para os Assuntos de Defesa e Segurança;
- i) Um Chefe de Gabinete;
- j) Um Chefe de Protocolo;
- l) Dois Secretários.

Art. 3.º — 1. Compete ao Gabinete do Presidente:

- a) Servir de órgão de estudo e apoio técnico em assuntos que o Presidente lhe distribua;
- b) Ocupar-se da recepção, expedição, comunicação e registo de toda a correspondência do Presidente;
- c) Assegurar a ligação da Presidência da República com a Assembleia Nacional Popular, com os Serviços do Primeiro-Ministro, com os Ministérios e Secretarias de Estado e demais instituições públicas ou privadas, em assuntos que não sejam da competência de outro serviço;
- d) Tratar do expediente relativo à promulgação das Leis, Decretos-Leis e Decretos, bem como do relativo à publicação dos Decretos Presidenciais e dos Despachos que devam ser publicados;
- e) Estabelecer os contactos entre Presidência e os meios de comunicação social;
- f) Organizar as relações públicas do Presidente;
- g) Preparar e secretariar as reuniões do Presidente;
- i) Organizar a agenda do Presidente;
- j) Organizar e fazer o protocolo da Presidência da República;
- k) Proporcionar à Secção de Documentação e Informação os esclarecimentos e informações respeitantes às actividades da Presidência da República.

Art. 4.º O Gabinete do Presidente é dirigido pelo Director do Gabinete a quem incumbe:

- a) Elaborar os estudos e dar parecer e informações sobre quaisquer assuntos a seu cargo;
- b) Abrir e distribuir toda a correspondência oficial dirigida ao Gabinete;
- c) Assegurar a ligação do Gabinete com os Serviços da Presidência, bem como com quaisquer outros Serviços Públicos;

- d) Assinar toda a correspondência do Gabinete que não deva ser assinada pelo Presidente;
- e) Submeter a despacho do Presidente os assuntos que careçam de resolução superior;
- f) Propôr as providências que julgue necessárias ao aperfeiçoamento e melhoria do serviço;
- g) O mais que lhe for cometido por lei ou determinação do Presidente.

Art. 5.º As funções de Conselheiros serão desempenhadas por indivíduos de reconhecida idoneidade e competência, a quem incumbe apoiar tecnicamente o Presidente e, nomeadamente:

- a) Dar pareceres e proceder aos estudos que lhes sejam solicitados pelo Presidente;
- b) Pronunciar-se relativamente aos assuntos que lhes sejam submetidos para apreciação, apontando os procedimentos que se mostrem aconselháveis;
- c) O mais que lhes for determinado superiormente.

Art. 6.º — 1. Ao Chefe do Protocolo compete, preparar e fazer o serviço protocolar da Presidência da República e, nomeadamente:

- a) Organizar as recepções e demais solenidades da Presidência da República;
- b) Coadjuvar na preparação das viagens do Presidente da República;
- c) Coadjuvar na preparação e realização das cerimónias de audiência a Embaixadores de Chefes de Estado, a Membros do Governo ou a Chefes de Delegações Governamentais de Países Estrangeiros, bem como a representantes ou responsáveis de organizações ou instituições internacionais;
- d) Assegurar as relações da Presidência da República com o Corpo Diplomático acreditado na Praia;
- e) Registar, informar e dar conhecimento ao Presidente da República dos pedidos de audiências e comunicar aos interessados o dia e a hora em que lhes serão concedidas;
- f) O mais que lhe for determinado pelo Presidente.

2. No exercício das suas funções, o Chefe de Protocolo pode ser coadjuvado por demais pessoal destacado do Ministério dos Negócios Estrangeiros ou requisitado a outros sectores da Administração.

3. O Chefe de Protocolo da Presidência da República é equiparado a Director de Serviço.

Art. 7.º Compete aos Secretários prestar ao Presidente da República o apoio funcional e pessoal de que este careça e, designadamente, assegurar a recepção, apresentação, expedição, registo e arquivo da sua correspondência pessoal.

CAPÍTULO III

Da Secretaria-Geral

Art. 8.º A Secretaria-Geral é o serviço de apoio técnico-administrativo dos Serviços da Presidência da República.

Art. 9.º São atribuições da Secretaria-Geral da Presidência:

- a) Assegurar a eficiente execução dos serviços administrativos;
- b) Executar todo o expediente e outros que digam respeito às condecorações do Estado.

Art. 10.º A Secretaria-Geral é dirigida técnica e administrativamente pelo Secretário-Geral da Presidência da República, a quem compete:

- a) Coordenar e superintender na administração de todos os serviços da Secretaria-Geral de forma a imprimir unidade e continuidade ao seu funcionamento;
- b) Submeter a despacho do Presidente os assuntos que careçam de resolução superior;
- c) Despachar os assuntos de carácter administrativo que sejam da sua competência;
- d) Promover o expediente relativo às posses a conferir pelo Presidente da República e colaborar no respectivo cerimonial;
- e) Transmitir aos serviços da Presidência as normas internas e instruções genéricas emanadas do Presidente;
- f) Conferir posse aos funcionários dos serviços da sua dependência;
- g) Desempenhar as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Presidente da República.

Art. 11.º A Secretaria-Geral da Presidência da República compreende os seguintes Serviços:

- a) Repartição de Administração Geral;
- b) Chancelaria das Ordens e Títulos Honoríficos do Estado;
- c) Secção de Documentação e Informação.

Art. 12.º A Repartição de Administração Geral tem a seu cargo a administração do pessoal, a gestão patrimonial e a contabilidade de todos os serviços da Presidência da República e engloba os seguintes serviços:

- a) Secção de Expediente e Pessoal;
- b) Secção de Contabilidade;
- c) Secção de Património Económico e de Conservação das instalações dos Palácios e Jardins.

Art. 13.º À Secção de Expediente e Pessoal compete:

- a) Assegurar o expediente geral e promover a execução dactilográfica requerida pelos Serviços da Presidência;
- b) Executar o expediente relativo à posse dos membros do Governo e das outras individualidades cujas posses sejam conferidas pelo Presidente da República;
- c) Redigir os autos ou termos de juramento e posse dos funcionários quando tais actos tenham lugar perante o Secretário-Geral;
- d) Elaborar todo o expediente relativo à admissão e movimentação de pessoal;
- e) Organizar e manter actualizados os processos individuais, o cadastro e o registo biográfico do mesmo pessoal, bem como a respectiva lista de antiguidade.

Art. 14.º À Secção de Contabilidade compete:

- a) Preparar e elaborar as propostas de orçamento para cada ano económico;
- b) Acompanhar a execução do orçamento, procedendo ao pedido de reforços, inscrições e dotações de rubricas que ao longo do ano se forem tornando necessários;

- c) Processar todas as despesas e escriturar o livro de conta-correntes;
- d) Elaborar o balancete trimestral da tesouraria;
- e) Proceder ao processamento dos vencimentos e outras despesas de todo o pessoal da Presidência.

Art. 15.º A Secção de Património Económico e de Conservação das Instalações da Presidência e Jardins compete:

- a) Organizar o inventário e cadastro geral dos bens afectos à Presidência da República;
- b) Apetrechar, em tempo oportuno os diversos serviços com o material necessário, procedendo a aquisições e mantendo em depósito o material indispensável ao seu regular funcionamento;
- c) Assegurar a gestão do parque automóvel dos serviços da Presidência e controlar a sua utilização, bem como a dos combustíveis, com vista ao seu melhor aproveitamento;
- d) Manter no melhor estado de conservação o edifício da Presidência da República, seu recheio e jardins, bem como as residências oficiais do Presidente da República ou dependentes da Presidência da República;
- e) Promover todas as beneficiações que se mostrem convenientes, em colaboração com os serviços competentes de outros departamentos.

Art. 16.º A Repartição de Administração Geral é chefiada por um funcionário com a categoria de director ou equiparado a quem compete:

- a) Coadjuvar o Secretário-Geral no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;
- b) Submeter à consideração do Secretário-Geral, com a sua informação e parecer, todos os assuntos que careçam de resolução superior;
- c) Despachar todos os assuntos de carácter administrativo que sejam da sua competência;
- d) Orientar e fiscalizar o trabalho da Repartição, organizando a sua distribuição pelos funcionários de acordo com as necessidades dos serviços;
- e) O mais que lhe for cometido por lei ou determinação superior.

Art. 17.º À Secção das Ordens e Títulos Honoríficos do Estado compete:

- a) O expediente relativo às condecorações do Estado;
- b) O registo de todas as condecorações através dela concedidas;
- c) O desempenho de quaisquer outras funções relativas às condecorações do Estado.

Art. 18.º À Secção de Documentação e Informação compete:

- a) Proceder à recolha, tratamento e difusão de qualquer informação documental com interesse para a Presidência da República;
- b) Recolher os elementos de estudos ou de informação de que os serviços da Presidência carecerem;
- c) Conservar e dar o necessário tratamento a todas as espécies bibliográficas existentes;

- d) Providenciar no sentido de adquirir todas as espécies bibliográficas que possam conferir uma maior qualidade e eficiência ao trabalho dos diversos serviços da Presidência;
- e) Estudar, montar e racionalizar os circuitos documentais;
- f) Divulgar as actividades do Presidente.

CAPÍTULO IV

Do Serviço da Guarda Presidencial

Art. 19.º — 1. Ao Serviço da Guarda Presidencial compete velar pela segurança pessoal do Presidente e seus familiares, bem como assegurar a guarda dos serviços da Presidência e das residências oficiais do Presidente da República.

2. O Serviço da Guarda Presidencial é dirigido por quem for designado pelo Presidente da República.

CAPÍTULO V

Do pessoal

Art. 20.º O pessoal dos serviços integrados na Presidência da República constará de um quadro próprio aprovado em diploma especial.

Art. 21.º Os membros do Gabinete do Presidente da República serão providos nos termos da lei, por despacho do Primeiro Ministro, mediante indicação do Presidente da República.

Art. 22.º O pessoal dos Serviços da Presidência da República rege-se pelas leis gerais do funcionalismo público, salvo naquilo que seja incompatível com o presente diploma.

Art. 23.º As funções dos membros do Gabinete do Presidente da República findam automaticamente com a cessação de funções do Presidente da República.

Art. 24.º O Secretário-Geral da Presidência da República é nomeado por decreto do Governo, mediante indicação do Chefe de Estado.

Art. 25.º O restante pessoal do quadro da Presidência da República é nomeado por despacho do Primeiro Ministro, mediante proposta do Secretário-Geral da Presidência da República.

Pedro Pires.

Promulgado em 8 de Abril de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 65/82

de 24 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Dr. Henrique Semedo Borges para, em regime de acumulação com o cargo de Director-Geral dos Assuntos Judiciais, desempenhar as funções de Juiz do Tribunal Administrativo e de Contas.

Art. 2.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — David Hopffer Almada.

Promulgado em 1 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—oSo—

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 46/82

de 24 de Julho

Mostrando-se necessário aumentar o capital estatutário da empresa pública Agência Nacional de Viagens, E.P.,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelos Ministros da Economia e das Finanças e dos Transportes e Comunicações, o seguinte:

Artigo 1.º É aumentado o capital estatutário da empresa pública Agência Nacional de Viagens, E. P. para o montante de 12 000 000\$ (doze milhões de escudos).

Art. 2.º As dotações resultantes de aumento do capital estatutário são suportadas pela incorporação dos saldos de exercícios anteriores.

Ministérios da Economia e das Finanças e dos Transportes e Comunicações, 12 de Julho de 1982. — O Ministro da Economia e das Finanças, *Oswaldo Lopes da Silva*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Herculano Vieira*.

—oSo—

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 47/82

de 24 de Julho

Tendo o Conselho Deliberativo do Sal votado a abertura de um crédito especial no montante de 353 715\$30 destinado a reforçar uma dotação de despesas do orçamento municipal em execução;

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Sal na sua reunião ordinária de 3 de Junho do corrente ano, que abre um crédito especial de 353 715\$30 destinado a reforçar a seguinte dotação de despesas do orçamento municipal em execução:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 16.º — Investimentos:

N.º 4 — Maquinaria e equipamentos... .. 353 715\$30

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal em execução, representativa do excesso da cobrança sobre a previsão da seguinte receita:

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 42.º — Saldos orçamentais 352 715\$30

Ministério do Interior, 24 de Julho de 1982. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

**Portaria n.º 48/82
de 24 de Julho**

Tendo o Conselho Deliberativo do Porto Novo deliberado, na reunião ordinária do dia 13 de Maio último, actualizar a tarifa do fornecimento de energia eléctrica; Ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. A tarifa de venda de energia eléctrica na vila do Porto Novo é fixada em 11\$/kwh.

2. O consumo mínimo mensal é de 10kwh.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor. Ministério do Interior, 24 de Julho de 1982. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

**Portaria n.º 49/82
de 24 de Julho**

Nos termos do artigo 2.º, n.º 2 da Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 3/81, de 2 de Março;

Sob proposta do Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º É desdobrada em duas zonas judiciais e pela forma a seguir indicada, a área da Zona Judicial de Fajã criada pela Portaria n.º 33/76, de 14 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33/76:

a) Zona Judicial de Fajã, que engloba as povoações de Fajã, Estância de Brás e Queimadas;

b) Zona Judicial de Lompeado/Canto, que abrange os povoados de Lompelado, Canto e Cachaço.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 14 de Julho de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

A abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino o seguinte:

a) É homologado o Tribunal de Zona abaixo indicado, com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau;

b) Fazem parte do Tribunal de Zona referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Tribunal de Zona do Tarrafal:

Membros efectivos:

- 1 — António Norberto Talho.
- 2 — Arlindo Varela dos Santos.
- 3 — Maria Margarida Duarte Conceição.

Membros suplentes:

- 1 — Joaquim João Ramos.
- 2 — José Vidal Sequeira.
- 3 — Nicolau Luís Duarte.

Ministério da Justiça, 22 de Junho de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro

De 17 de Junho de 1982:

Maria da Conceição Moreira de Carvalho, licenciada em Medicina — nomeada, ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, técnica superior de 2.ª classe, provisória da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano, nos termos do Decreto n.º 52/79, por urgente conveniência de serviço, ficando colocada na Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Julho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa Nacional:

De 28 de Abril de 1982:

Vicência Maria Jesus Monteiro Pires — assalariada para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe, do Comando-Geral das FARP.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 1 de Julho de 1982).

Dulce Gomes Tavares da Veiga — nomeada para exercer, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Comando Geral das FARP.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 34.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 8 de Julho de 1982).

Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 22 de Maio de 1982:

Delfina Souto Amado, viúva de José António dos Reis Silva, que foi mecânico de 3.ª classe, desligado de serviço para efeitos de aposentação da Direcção-Geral de Saúde, falecido no dia 11 de Abril do ano em curso — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, a pensão de sobrevivência mensal de 2650\$, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1982.

A esta pensão será descontada a quantia de 17 511\$ em 120 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 256\$10 e as restantes de 145\$ cada, referente a quota para compensação de sobrevivência em atraso.

O encargo tem cabimento na verba de capítulo 17.º, artigo 145.º — Pensões de sobrevivência — do orçamento para o corrente ano do Ministério da Economia e das Finanças. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Junho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 16 de Abril de 1982:

Vlriato José dos Santos, tesoureiro de 3.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de secretário administrativo do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 16 de Junho de 1982):

De 11 de Julho:

Maria Fernanda Mendes Varela — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Gabinete do Ministro do Interior.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Julho de 1982).

De 15:

Nomeia, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, agentes de 2.ª classe da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, os seguintes indivíduos:

Arlindo Lopes.
António Osvaldo de Oliveira Lima Silva.
Agostinho Monteiro Tavares.
César Augusto Spencer Tavares.
Gilberto Alves.
Joaquim Nunes.
Joaquim Mendes Varela.
José Luís Lopes de Pina.
Nicolau Rodrigues Miranda.
Simas de Ajudas Alves.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Julho de 1982).

De 20:

Nomeia, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, agentes de 2.ª classe da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, os seguintes indivíduos:

Fortunato Antunes Gomes.
José de Barros Ribeiro.
João Vaz Antunes.
José Miguel Gomes Silva.
Manuel António de Pina.
Jorge Manuel Fortes.
Manuel Lobo de Barros.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Julho de 1982).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 1 de Outubro de 1981:

Firmina Duarte Melício — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Julho de 1982).

De 15:

Jacinta Tavares Amador — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

As nomeadas devem entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Junho de 1982).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

De 14 de Janeiro de 1982:

Maria Isabel Mendes dos Reis, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Escola Preparatória da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 63.º, do orçamento vigente.

Renato Soares Ribeiro, candidato classificadado em concurso — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Escola Preparatória do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 18.º, artigo 111.º, do orçamento vigente.

Marcelino Alves, candidato classificadado em concurso — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Escola Preparatória do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º artigo 79.º, do orçamento vigente.

Augusto Lopes Tavares, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Escola Preparatória de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 71.º, do orçamento vigente.

Isabel Pereira Moniz, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

Porfírio Dias Teixeira, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Escola Preparatória do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º artigo 140.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Junho de 1982).

João António de Sá Ramos Évora, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 1 de Julho de 1982).

De 6:

Rodrigo Gomes de Pina — nomeado para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 16 de Junho de 1982).

De 11 de Março:

Rosalina Spínola Barbosa — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho —

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

De 7 de Abril:

Crisalina de Fátima Alves Fortes dos Reis — nomeada para exercer, em comissão de serviço, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de sub-inspectora Escolar da Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 37.º, artigo 219.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Junho de 1982).

De 26:

Maria Filomena Miranda Almada do Rosário, professora do ensino primário — concedida a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo Diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir de Maio de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 1 de Julho de 1982).

Manuel José Mendes Gonçalves — nomeado para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo da Divisão do Ensino Básico Elementar, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Julho de 1982).

De 31 de Maio:

Edília Maria Alves de Brito, professora do quadro do Ensino Básico Elementar, provisória — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 8 de Junho:

Nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, nomeia definitivamente no cargo de professores de posto escolar, os seguintes docentes contratados:

Aldina da Cunha Carvalho.

Deolinda Lopes Fortes Duarte.

Margarida Almeida Correia.

Maria Helena Nobre de Melo Monteiro.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Julho de 1982).

De 30 de Junho:

Odete Guilhermina Barros Pereira Roland, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial do Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 163.º do orçamento vigente.

Rui Alberto Santos Neves, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Escola Preparatória do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º artigo 68.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Janeiro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 6 de Fevereiro de 1982:

Vicente da Luz Andrade — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de ajudante de motorista da Direcção-Geral de Marinha e Portos, precedendo concurso em que ficou classificado em 1.º lugar.

Agnelo Ledo Pontes, agente de 1.ª classe da Polícia Marítima da Direcção-Geral de Marinha e Portos, de nomeação definitiva — promovido a subchefe da mesma polícia, precedendo concurso em que ficou classificado em 1.º lugar.

José Tavares Moreira — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de motorista de embarcações da Direcção-Geral de Marinha e Portos, precedendo concurso em que ficou classificado em 1.º lugar.

Pedro Joana dos Santos — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de motorista de embarcações da Direcção-Geral de Marinha e Portos, precedendo concurso em que ficou classificado em 2.º lugar.

De 31 de Março:

Agnelo Borges Moreno, marinheiro da Direcção-Geral de Marinha e Portos, definitivo — promovido a patrão de embarcações, precedendo concurso em que ficou classificado em 1.º lugar.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Junho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 25 de Setembro de 1981:

Hélder Epifânio Fonseca Fernandes Lopes — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º do orçamento vigente.

De 5 de Março:

João Pinto Gomes, 2.º oficial de nomeação provisória, do Gabinete da Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural, habilitado com o curso do CENFA, desempenhando interinamente as funções de 1.º oficial — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de 1.º oficial do mesmo Gabinete, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 52.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Junho de 1982).

De 16 de Abril:

Aguiñaldo Lisboa Ramos, técnico de 1.ª classe, de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido a técnico principal da mesma Direcção-Geral, nos termos do n.º 4, do artigo 11.º, conjugado com o artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, com efeitos a partir de 31 de Março do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 67.º do orçamento vigente.

De 21:

Armando Pedro Teixeira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação provisória, do Gabinete da Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturário-dactilógrafo principal, do mesmo Gabinete.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 52.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Julho de 1982).

Eurico da Rocha Soares, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugadamente com o artigo 118.º do mesmo Diploma.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 67.º do orçamento vigente.

De 6 de Maio:

Joaquim José Santana, técnico de 2.ª classe, contratado, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais, do Ministério do Desenvolvimento Rural, em comissão de serviço, no Ministério da Economia e Finanças-Empresa Nacional de Combustíveis, E.P. — promovido a técnico de 1.ª classe da mesma Direcção-Geral, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, conjugadamente com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, com efeitos a partir de 6 de Abril de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 9.º, artigo 71.º do orçamento vigente.

De 14:

Manuel Ernesto Delgado, técnico de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 67.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Julho de 1982).

De 4 de Junho:

Carlos Alberto Silva Martins, técnico de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo 60 dias de licença registada, com efeitos a partir de 8 de Julho do ano em curso.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 8 de Abril de 1982:

Lucas Evangelista Andrade, 4.º ajudante, provisório, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — punido com a pena do n.º 4 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo. — Multa agravada.

D 16:

Honório Sanches de Brito, Juiz Sub-Regional de 2.ª classe, de nomeação definitiva — promovido a Juiz Sub-Regional de 1.ª classe na mesma situação, continuando a desempenhar interinamente, as funções de Juiz Regional de 2.ª classe, com colocação em Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 64.º do orçamento vigente.

De 5 de Maio:

São promovidos, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe, os seguintes escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, provisórios, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado:

Mário Lopes Pereira Leal;
 Maria Eduarda Vaz Tavares a);
 Maria Alice Pereira de Sousa a);
 Lina Paulina Monteiro Soares a).

a) Continua colocado na Conservatória dos Registos da Praia.

De 17:

São promovidos, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, provisórios, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado:

Maria do Espírito Santo Nobre Chantre Lopes da Silva a);
 Joana Guiomar Andrade Modesto a);
 Maria da Luz Brito a).

a) Continua colocado na Conservatória dos Registos de S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Junho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 19 de Abril de 1982:

Euridice Gabriela Alves Rosário de Pina — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada na Delegacia de Saúde de Fogo.

Elsa Filomena da Luz Deigado — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada na Delegacia de Saúde de S. Nicolau.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Julho de 1982).

De 7:

Amadeu Silva Monteiro — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado na Direcção Regional de Saúde de Barlavento.

Celeste Fonseca Lopes — assalariada para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada na Direcção Regional de Saúde de Barlavento.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Julho de 1982).

De 29 de Junho:

Dr.ª Fernanda de Fátima Craveiro Rocha — designada como 2.º suplente da Junta de Saúde de Solavento em substituição do Dr. Henrique José de Oliveira Vera Cruz.

Despachos do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 6 de Abril de 1982:

Filipe Santiago Santos, técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido a técnico profissional de 2.º nível de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 154/81, com efeitos a partir de 18 de Março do ano em curso.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 15.º do orçamento vigente, — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Julho de 1982).

De 12 de Maio:

Maria Perpétua Silva Salomão, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Secretaria-Geral do Ministério da Habitação e Obras Públicas — reconduzida, por mais 3 anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 17.º do orçamento vigente, — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Julho de 1982).

De 29:

José Gomes Rodrigues, técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico — promovido a técnico profissional de 2.º nível de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, com efeitos a partir de 27 de Maio de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 19.º do orçamento vigente,

De 18 de Junho:

Engenheiro Adriano de Oliveira Lima, técnico superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas, colocado, em comissão de serviço no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes e Comunicações, conforme despacho do Camarada Primeiro Ministro de 16 de Março de 1981 — promovido, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico superior principal da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro do ano em curso, continuando a prestar serviço no referido Gabinete, de acordo com o despacho de 13 de Abril de 1982, do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento vigente.

João Joana da Cruz, guarda de 3.ª classe, assalariado, da Direcção-Geral das Obras Públicas — mandado transitar a guarda de 2.ª classe, assalariado, da mesma Direcção-Geral.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 15.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Julho de 1982).

Quintino Lourenço Oliveira, 2.º oficial de nomeação definitiva do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Habitação e Obras Públicas — exonerado das funções de 1.º oficial, interino, da referida Secretaria-Geral, a partir de 1 de Agosto próximo, data do início da licença registada de 6 meses, concedida por despacho de 18 de Junho de 1982.

De 28:

Quintino Lourenço Oliveira, 2.º oficial de nomeação definitiva do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Habitação e Obras Públicas — concedida licença registada por 6 meses, a partir de 1 de Agosto próximo.

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 7 de Junho de 1982:

Quintino Monteiro Andrade, 2.º oficial desempenhando as funções de Secretário de Finanças no Concelho do Paúl — dada por finda a sua comissão e colocado na Direcção Geral;

Manuel Antónia dos Santos, fiscal de impostos de 2.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Finanças — nomeado para, em comissão, desempenhar as funções de Secretário de Finanças no Concelho do Paúl;

Alfredo Guy Correia dos Santos, 2.º oficial, interino, desempenhando as funções de Secretário de Finanças no Concelho de St.ª Cruz — dada por finda a sua comissão e colocado na Direcção-Geral das Finanças;

Severo de Pina Gomes Alfama, 2.º oficial desempenhando as funções de Secretário de Finanças dos Mosteiros — dada por finda a sua comissão e nomeado para idêntica comissão no Concelho de St.ª Cruz;

João da Graça Gonçalves, fiscal de impostos de 2.ª classe, interino — nomeado para, em comissão, exercer as funções de Secretário de Finanças nos Mosteiros;

Adriano Fortes Lopes, 2.º oficial, interino, exercendo as funções de Secretário de Finanças no Concelho do Tarrafal — dada por finda a sua comissão e colocado na Repartição de Finanças do Concelho da Praia;

José Mário de Sousa, fiscal de 3.ª classe, desempenhando por substituição, as funções de tesoureiro de 2.ª classe no concelho de St.ª Cruz — nomeado para exercer, em comissão, as funções de Secretário de Finanças no Concelho do Tarrafal;

Maria André Gonçalves de Pina Lopes, 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças — transferida da Repartição de Finanças do concelho do Tarrafal para a sede dos Serviços.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Junho de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 24 de Abril de 1982:

Maria do Céu Tavares Lopes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Estatística — promovida a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria de Fátima Cardoso Resende Carneiro e Nascimento, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Estatística — promovida a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Cristina Silva Cabral E. C. Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Estatística — promovida a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 95.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Julho de 1982).

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo:

De 30 de Junho de 1982:

Tito Euclides Gomes da Costa, servente de 2.ª classe, assalariado, da Direcção-Geral do Comércio — mandado transitar, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a servente de 1.ª classe, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 28 de Junho de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 71.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Julho de 1982).

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 9 de Junho de 1982:

Vasco da Gama Melo Monteiro, agente de 2.ª classe da Polícia Marítima da Direcção-Geral de Marinha e Portos do Ministério dos Transportes e Comunicações, desligado de serviço para efeitos de aposentação por despacho de 1 de Dezembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/82, de 16 de Janeiro — concedida a aposentação definitiva no lugar com direito à pensão anual de 89 251\$40, fixada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do

Decreto n.º 52/75, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do mesmo diploma e correspondente a 33 anos, 9 meses e 10 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, previsto nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A referida pensão reporta-se-á à data de desligação de serviço.

A despesa tem cabimento no capítulo 17.º, artigo 147.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Julho de 1982).

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 2 de Julho de 1982:

Bebiano Jorge Correia, condutor-auto do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Junho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a retomar as suas actividades profissionais».

Deliberação do Conselho Deliberativo do Concelho do Porto Novo:

De 28 de Janeiro de 1982:

Domingos de Fátima Lopes — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de vigilante do quadro privativo do Secretariado Administrativo do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento do Município do Porto Novo.

(Visada pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Junho de 1982).

Extracto de Contrato:

De 30 de Março de 1982:

Tena-Gachaou Béthe Selassié, licenciado em Ciências Económicas e diplomado em Economia Rural — contratado para a prestação de serviço no Ministério do Desenvolvimento Rural como economista, com direito a vencimento mensal de 2º 000\$, alojamento e na falta deste subsídio até 4 000\$.

Este contrato tem a duração de um ano a partir da chegada do cooperante em Cabo Verde e é renovável com o acordo das duas partes contratantes.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 21.º, do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Julho de 1982).

Lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para provimento de vagas de 3.ºs oficiais do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Função Pública, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/82, de 13 de Março:

Admitidos:

- 1 — Alfredo Manuel Ramos de Sena Monteiro.
- 2 — Fernanda Maria Lubrano Barbosa Albano.
- 3 — João Jansénio Ramos.
- 4 — Maria Helena Baptista Vera Cruz Martins.

Excluída:

- 1 — Alcinda Silvestra Duarte Gamboa de Pina Brilh Smedo a).

a) Não possui as habilitações literárias exigidas no anúncio do concurso e nem exerce as funções de 3.º oficial

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foram visadas pelo Tribunal Administrativo e de Contas, n.ºs datas a seguir indicadas, as nomeações dos professores eventuais já publicadas nos *Boletins Oficiais* e abaixo indicadas:

Em 13 de Julho de 1982:

Crisolita de Fátima Gomes (B. O. n.º 2/82);
 João José Lima de Farol (B. O. n.º 45/81);
 Jaime Eugénio Andrade (B. O. n.º 45/81);
 Maria Amélia da Conceição Fernandes (B. O. n.º 47/81);
 Maria Ivone Andrade (B. O. n.º 2/82);
 Mário Jorge Gomes (B. O. n.º 51/81);
 José Luís Lopes Fernandes Ramos (B. O. n.º 47/81);

RECTIFICAÇÕES

Ao despacho do Camarada Ministro do Interior, de 29 de Abril de 1982, respeitante à nomeação de Sérgio Aurélio Freire de Andrade, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25/82:

Onde se lê:

Com colocação no Secretariado Administrativo de S. Vicente;

Deve ler-se:

Com colocação no Secretariado Administrativo de Santa Catarina.

Por ter saído de forma inexacta, novamente se publica o despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 12 de Junho de 1982:

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 28 de Janeiro de 1982:

Eduardo Augusto Cardoso, licenciado em Linguística Geral — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer o cargo de professor de serviço eventual do 4.º nível (3.ª classe), do Liceu «Ludgero Lima», indo ocupar a vaga de Natércia Rodrigues, que não chegou a iniciar funções.

O professor ora nomeado entrou em exercício em 9 de Janeiro de 1982, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 161.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 31 de Maio de 1982).

Ao despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 26 de Abril do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/82, de 26 de Junho:

Onde se lê:

José Pedro de Sousa Levy, professor de 2.º nível de 3.ª classe;

Deve ler-se:

Jorge Pedro de Sousa Levy, professor de 2.º nível de 2.ª classe.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 20 de Julho de 1982. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

DECLARAÇÕES

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento da Comissão de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79 de 24 de Março, se declara que o camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 11 de Julho de 1982, homologou as deliberações tomadas pelo Conselho Deliberativo da Ribeira Grande, que aceitou os pedidos de escusa de membros e designou os cidadãos para os substituir na constituição da Comissão de Moradores de Fajã Domingas Benta:

Pedidos de escusas aceites:

Marcos Freitas Santos;
Brás Luís Monteiro.

Substitutos designados:

António Nascimento Rodrigues;
Aldevino Lázaro Fonseca.

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 11 de Julho de 1982, homologou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Ribeira Grande na reunião ordinária de 18 de Junho de 1982, que designa os seguintes cidadãos para constituírem as Comissões de Moradores de:

Graça de Cima:

Efectivos:

António Jesus Nascimento.
João Guilhermina Lima.
Manuel Pedro da Graça.
Vicente Leandra Lima.
António Francisco Inocêncio.
Gregório Rocha.
António Manuel da Graça — (membro nato).

Suplentes:

Hipólito Mota.
João Manuel dos Santos.
Manuel Joaquim Dias.

Boca de Coruja:

Efectivos:

Teodoro Bentub — (membro nato).
Luís António Fortes.
José Manuel Morais.
Firmino da Luz.
Francisco Clara Oliveira Lima.

Suplentes:

António dos Santos.
José Nascimento Dias.
Manuel Lima.

Caibros da Ribeira de Jorge.

Efectivos:

Manuel Encarnação Nascimento.
Pedro Zacarias Fortes.
José Nascimento Fortes.
Manuel Anacleto Santos.
António Monteiro dos Santos — (membro nato).
Pedro Afonso Costa.
João da Cruz Lima.

Suplentes:

Januário Nascimento Afonso.

Margarida Santos Costa.
Carmelina Rufina Gomes.

João Afonso:

Efectivos:

Manuel Tomás da Luz.
Félix Nascimento da Luz.
António Celestino Monteiro.
José Francisco Pires — (membro nato).
João Ezequiel Bento.
João Pedro Fernandes.
Henrique Guilherme da Luz.

Suplentes:

Cândido Libânia Gomes.
Eugénio Oliveira.
Filipa Maria Silva.

Monte Joana:

Efectivos:

João Manuel Pires.
João Pires Duarte.
Victor Teodoro Rodrigues.
Manuel Miguel Duarte.
Filipe Pedro Duarte — (membro nato).
Cirilo Luís da Luz.
Ricardo António Zego.

Suplentes:

António Gomes Silva.
Vicente do Rosário Lopes.
Manuel Joaquim Assunção.

Pinhão:

Efectivos:

Pedro Manuel Delgado.
João Nascimento Duarte.
Antão da Graça Baía.
Paula Antónia Fortes.
António Santos Delgado — (membro nato).

Suplentes:

Malaquias Miguel Rodrigues.
Domingos Vezo Lima.
Mateus João Delgado.

Lombo Branco:

Efectivos:

Veríssimo João Ribeiro.
António Monteiro Oliveira.
José Manuel Louro.
Maria Paula Chantre.
Miguel Teresa Gomes — (membro nato).

Suplentes:

Antão Aniceto Fatuda.
Miguel Joaquim Duarte.
Manuel Inácio Zego.

Chã das Furnas/Sinagoga:

Efectivos:

António Marcelo Pires.
Sebastião Maria Neves.
António Faustino Soares.
Simão João Belchior — (membro nato).
Nicolau Andrade Zego.

Suplentes:

Eduardo João Belchior.
Firmino Luís dos Santos.
João Marcelo Pires.

Corda:

Efectivos:

Cirilo Miguel Lopes — (membro nato).
Victor Antão Lopes.
Manuel Vicente Pinheiro.
Manuel Livramento Pinheiro.
Domingos Joaquim Fortes.

Suplentes:

José João Pinheiro.
João Baptista Gomes Júnior.
António Joaquim Fonseca.

Lagoa:

Efectivos:

João Manuel Castanha.
Venceslau Nascimento Dias — (membro nato).
Pedro Victor Andrade.
António Estevão Pinto.
António João Alves.

Suplentes:

Pedro Miguel dos Santos.
Frederico Elias Lopes.
António Nascimento Lopes.

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 15 de Julho de 1982. — O Director-Geral, Eurico Pinto Monteiro.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controle de Câmbios

Cotações de Câmbios

Em 20/07/82

N.º 54/82

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Africa do Sul...	Rand	39\$82	45\$80
Alemanha...	Marco	23\$56	25\$46
América 1 e 2...	Dólares	57\$69	62\$36
América 5 a 1000...	Dólares	58\$19	62\$86
Áustria ...	Xelim	3\$35	3\$62
Bélgica ...	Franco	1\$15	1\$31
Canadá 1 e 2...	Dólares	45\$65	49\$35
Canadá N. Grandes.	Dólares	46\$15	49\$85
Dinamarca ...	Coroa	6\$81	7\$36
Espanha ...	Peseta	4\$85	5\$49
Finlândia ...	Markka	12\$28	13\$28
França ...	Franco	8\$47	9\$16
Holanda ...	Florim	21\$36	23\$08
Inglaterra ...	Libra	101\$13	109\$23
Itália ...	Lira	\$038	\$044
Japão ...	Iene	\$210	\$238
Noruega ...	Coroa	9\$19	9\$93
Senegal ...	C.F.A.	\$169	\$192
Suécia ...	Coroa	9\$50	10\$27
Suíça ...	Franco	27\$70	29\$93
Portugal ...	Escudo	\$688	\$743

Cotações de Câmbios

Em 22/07/82

N.º 121/82

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ...	1 Libra	104\$97	106\$41
Lisboa ...	100 Escudos	71\$37	72\$44
New York...	1 Dólar	59\$78	60\$39
Amesterdão ...	100 Florins	2 209\$40	2 240\$40
Bruxelas ...	100 Fran.	128\$93	130\$80
Copenhague ...	100 Coroa	706\$13	716\$29
Estocolmo ...	100 Coroa	982\$59	996\$54
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 452\$93	2 487\$24
Helsínquia...	100 Markkas	1 281\$35	1 299\$98
Oslo ...	100 Coroa	947\$68	960\$86
Otava...	1 Dólar	47\$69	48\$19
Paris ...	100 Francos	880\$28	890\$71
Pretória ...	1 Rand	52\$86	53\$67
Roma ...	100 Liras	4\$367	4\$431
Tóquio ...	100 Iene	23\$634	23\$965
Viena ...	100 Xelins	347\$36	352\$20
Zurique ...	100 Francos	2 898\$45	2 938\$69
Madrid ...	100 Pesetas	53\$86	54\$64
Dakar...	100 C. F. A.	17\$605	17\$815
Bruxelas ...	100 FrancFinan	118\$37	121\$27
«Clearings»:			
Bissau...	100 Pesos	100\$00	100\$00

Cotações de Câmbios

Em 23/07/82

N.º 122/82

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ...	1 Libra	104\$16	105\$59
Lisboa ...	100 Escudos	71\$48	72\$55
New York...	1 Dólar	59\$75	60\$36
Amesterdão ...	100 Florins	2 216\$62	2 247\$71
Bruxelas ...	100 Fran	128\$41	130\$27
Copenhague ...	100 Coroa	707\$70	717\$87
Estocolmo ...	100 Coroa	984\$72	998\$71
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 448\$55	2 482\$75
Helsínquia...	100 Markkas	1 270\$37	1 287\$75
Oslo ...	100 Coroa	949\$14	962\$36
Otava...	1 Dólar	47\$47	47\$98
Paris ...	100 Francos	880\$55	890\$99
Pretória ...	1 Rand	52\$40	53\$27
Roma ...	100 Liras	4\$361	4\$425
Tóquio ...	100 Iene	23\$596	23\$925
Viena ...	100 Xelins	347\$82	352\$66
Zurique ...	100 Francos	2 881\$87	2 921\$73
Madrid ...	100 pesetas	53\$80	54\$56
Dakar...	100 C. F. A.	17\$611	17\$820
Bruxelas ...	100 FB/Finan.	119\$38	122\$07
«Clearings»:			
Bissau...	100 Pesos	100\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios, na Praia, 23 de Julho de 1982. — Pela Direcção, Antão Lopes da Luz.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

AVISOS

São avisados os candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo, de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças, que as provas ao concurso serão realizadas a 30 do corrente mês de Julho, pelas 9 horas, numa das salas do referido Ministério.

Avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de vagas de escriturários-dactilógrafos e de terceiros oficiais, da Direcção-Geral da Função Pública, que será o seguinte calendário das provas acima referidas:

Para escriturários-dactilógrafos:

Dia 2, pelas 15,00 horas, no Parque «5 de Julho».

Para terceiros oficiais:

Dia 5, pelas 15,00 horas na Direcção-Geral da Função Pública e na Delegação Regional de S. Vicente, para o candidato residente na cidade do Mindelo.

Obs.:— Os candidatos ao concurso de escriturários-dactilógrafos devem apresentar-se munidos da respectiva máquina.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 20 de Julho de 1982.—O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto

ANÚNCIO DE CONCURSO

1— De acordo com autorização superior se faz público que se acha aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura.

2— A admissão ao concurso acima referido é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Educação e Cultura, com a assinatura reconhecida por notário e acompanhado dos documentos que provem que os candidatos satisfazem os seguintes requisitos:

- Terem idade compreendida entre os 18 e 35 anos;
- Terem como habilitações mínimas o 2.º ano do Ciclo Preparatório ou equivalente;
- Terem cumprido as Leis de serviço militar.

3— As provas versarão sobre as seguintes matérias:

- Noções gerais do programa do PAICV;
- Redacção sobre um tema de serviço;
- Dactilografia.
- Elaboração de um mapa;
- Cópia de um documento com cerca de 200 palavras.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 14 de Julho de 1982.—O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

CABMAR — Empresa Pública de Estaleiros Navais

EXERCÍCIO DE 1981

Relatório da Direcção:

Senhor Ministro da Economia e Finanças,

O ano que findou foi um ano cheio de acontecimentos importantes para a vida da Empresa, a qual viu coroada de êxitos os esforços desenvolvidos em períodos anteriores para o lançamento do projecto do Estaleiro de Reparação Naval de S. Vicente. Foram ultrapassadas as dificuldades que entretanto surgiram na evolução de todo o processo de negociações para a montagem técnica e financeira do projecto, sendo mesmo assim de lamentar que tais dificuldades tenham acarretado um certo atraso no arranque

das obras e introduzido um apreciável agravamento do orçamento do mesmo projecto.

O preenchimento do envelope financeiro do projecto foi finalmente conseguido com a conclusão das negociações com a Caixa Geral de Depósitos para a concessão de um empréstimo destinado a financiar o projecto em 12 milhões de US Dólares e pela aceitação do Banco de Cabo Verde em conceder um crédito suplementar a CABMAR no montante de 3 milhões de US Dólares.

Finalmente a 7 de Agosto do ano findo, em cerimónia realizada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa que teve a honra de ser presidida por V. Ex.ª, foram assinados os contratos principais condicionantes do início dos trabalhos e portanto do lançamento do empreendimento.

Procedeu-se também, nessa cerimónia, a assinatura da convenção financeira com a Caixa Geral de Depósitos, concedendo a CABMAR o empréstimo já referido destinado a custear parcialmente a empreitada de engenharia civil.

Cumpre-nos também aqui lembrar que na mesma data e durante a referida cerimónia foi celebrado entre o Governo de Cabo Verde e a CABNAVE o acordo de estabelecimento desta última sociedade, tendo o Governo de Cabo Verde sido representado no acto por V. Ex.ª.

Tais acontecimentos só por si de transcendente importância para o lançamento do empreendimento dos Estaleiros Navais e para a vida da Empresa vieram colocar-nos perante novos problemas específicos, normais em obras de semelhante envergadura, aos quais tivemos que dar resposta em curto espaço de tempo.

Sendo cláusula contratual o pagamento adiantado, aos fornecedores de bens e de serviços, de uma percentagem substancial do valor dos contratos, houve que mobilizar imediatamente os meios financeiros necessários para tais pagamentos. Dada a multiplicidade das fontes de financiamento envolvidas, cada uma com seu procedimento e regulamento próprios, vimo-nos na necessidade de fazer apelo aos financiadores cujas normas internas são mais flexíveis.

Dentro desse espírito o Banco de Cabo Verde, por um lado, e o Banco Europeu de Investimentos, por outro, prontificaram-se a desembolsar, de uma só vez, parte importante do crédito concedido, o que nos permitiu fazer face aos encargos inerentes ao arranque das obras de construção dos Estaleiros de Reparação Naval.

A capacidade de resposta do Empreiteiro de Construção Civil não foi entretanto suficientemente rápida, não tendo conseguido obter a garantia bancária em tempo desejado, condição necessária ao recebimento do pagamento adiantado, introduzindo assim um novo e lamentável atraso no início das obras, sem alteração todavia da contagem do prazo contratual.

Espera-se entretanto que um esforço por parte do mesmo empreiteiro permita minimizar os efeitos de tal atraso.

Apraz-nos registar com particular destaque o esforço consentido pelo Banco de Cabo Verde pela sua participação no financiamento do empreendimento em cerca de 21% do orçamento global.

Não é menos importante o suporte que no mesmo Banco temos encontrado, prontificando-se a conceder adiantamentos a CABMAR sempre que as outras fontes de financiamento respondem lentamente. Semelhante comportamento constitui prova indubitável da confiança que o Banco de Cabo Verde deposita no projecto o qual, por ser de dimensão nacional, é verdadeiramente um projecto de todos.

Ao Governo de Cabo Verde através de V. Ex.ª, Senhor Ministro, queremos reitar o nosso reconhecimento pela confiança que em nós depositou ao entregar nas nossas mãos a tarefa difícil mas aliciante de levar ao seu termo tão importante empreendimento. Mas estamos certos que sem o apoio que o Governo nunca nos mitigou não seria possível chegar ao ponto em que nos encontramos, apoio esse cuja continuação julgamos fundamental para o prosseguimento da nossa tarefa e o bom sucesso do empreendimento.

Inserimos nas páginas em anexo ao presente relatório as contas referentes ao exercício findo que submetemos a V. Ex.ª para apreciação, aprovação ou modificação.

Aos membros do Conselho de Direcção apresentamos os nossos agradecimentos pela forma activa como nos vêm prestando a sua melhor colaboração.

Mindelo, 2 de Fevereiro de 1982.—O Director-Geral, ilegível.

CABMAR — Empresa Pública de Estaleiros Navais

BALANÇO 1981

Descriminação das rubricas «Imob. Corpóreas»
«Imob. Incorpóreas»

1. Imobilizações corpóreas:			
Exercício de 1980:		a) 197 990\$00	
Exercício de 1981:			
Viaturas	435 900\$00		
Mobiliário escritório	211 317\$50		
Máquinas e equipamentos.	195 050\$00	842 267\$50	1 040 257\$50
2. Imobilizações incorpóreas:			
Exercício de 1980:		b) 1 397 251\$70	
Exercício de 1981:			
Ordenados e salários	695 766\$50		
Remun. acid....	90 522\$00		

Deslocações e es-tadias	1 056 717\$70		
Outros encarc/pes.	23 516\$20		
Exped. geral	37 157\$40		
Transporte e Comunic.	130 782\$00		
Expl: Cons: de bens	14 442\$00		
Div. n/espec.	34 443\$50	2 083 352\$30	3 480 604\$00
Total			4 520 861\$50

Observações:

- a) Apresenta uma diferença de 1 275\$ em relação ao Balanço de 1980, motivada por uma reclassificação de despesas. Essa verba foi transferida para imobilizações incorpóreas.
- b) Apresenta uma diferença de 1 614 355\$80 em relação ao Balanço de 80 motivada pela reclassificação dos custos desse exercício. Correção efectuada:
Para imobilizações em curso 1 615 630\$80
De imobilização corpóreas 1 275\$00
1 614 355\$80

Balanço em 31 de Dezembro de 1981

Escudos

ACTIVO		PASSIVO	
Disponibilidades:		Débitos a c/prazo:	
Depósitos à ordem	61 562 794,30	Empréstimos bancários	12 290 400,00
Créditos a c/prazo:		Sector público estatal	144 853 950,00
Depósito à prazo	894 760,30	Total passivo	157 144 350,00
Empréstimos concedidos	250 000,00	Situação líquida:	
Sector público estatal	90 131 680,30	Capital social	400 000 000,00
Imobilizações financeiras:		Prestações suplementares	13 200 000,00
Participação capital n/empresa	13 200 000,00	Total situação líquida	413 200 000,00
Imobilizações corpóreas:			
Material carga e transporte ...	435 900,00		
Equip. adm. e mobil. diverso ..	604 357,50		
Imobilizações incorpóreas:			
Gastos de instal. e expansão ...	3 480 604,00		
Imobilizações em curso:			
Obras em curso	176 552 331,80		
Imobilizações c/adiantamentos	223 231 921,80		
Total do activo	570 344 350,00	Total do passivo e situaç. líquida	570 344 350,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número dezassete barra A, de folhas trinta e sete, verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de dezanove de Julho do ano em curso, na qual, António Fernandes Gomes, solteiro, maior, funcionário da Embaixada de Portugal em Cabo Verde, natural da ilha do Fogo, residente nesta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Achadinha de Baixo, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, tendo na parte da frente, um pátio, uma sala de visita, uma sala de jantar e um quarto de dormir, todos cimentados, quintal cimentado, com três quartos de dormir, uma cozinha e um quarto de banho, cobertos na parte de frente com chapas de fibrocimento e na parte trazeira com laje de betão armado, todos pintados por dentro e fora com tinta de água, que confronta do Norte com um largo, do Sul com um prédio urbano, do Leste com a estrada pública e do Oeste com Alírio Monteiro Xavier, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil oitocentos e noventa e um, com o rendimento colectável de vinte mil e quatrocentos escudos, a que corresponde o valor matricial de

quatrocentos e oito mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotaventos, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio,

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

Conta:

Art.º 18.º 1. e 2:	70\$00
Cofre Geral de Justiça... ..	7\$00
Taxa de Reembolso	3\$00
Selos... ..	25\$00
Soma	105\$00

São: (cento e cinco escudos). Conferida por, ilegível. Registado sob o número 3 874/82.

(121)